



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000

LEI MUNICIPAL N.º 2.292, DE 29 DE JULHO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal adquirir bens móveis e doá-los a terceiros e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Xavantina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado adquirir os bens móveis abaixo discriminados e proceder com à doação à terceiros, com vistas ao atendimento do *PROERD – Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência*, de acordo com Projeto da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em anexo:

I – 6 (seis) bicicletas feminina aro 26 com marchas e cestinha, avaliadas em R\$ 3.534,00 (três mil, quinhentos e trinta e quatro reais);

II – 6 (seis) bicicletas masculina aro 26 com marchas, avaliadas em R\$ 3.474,00 (três mil, quatrocentos e setenta e quatro reais).

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 29 de julho de 2021.

João Machado Neto – João Bang
Prefeito Municipal